



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

79ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA – DIA 03/11/2025

ORADORES: 1º) OSVALDO MATURANO 2º) LÉO PINDOBA 3º) JONIMAR SANTOS

PAUTA DA ORDEM DO DIA:

01 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 2381/25 de autoria da Vereadora **Patrícia Crizanto**, contendo Projeto de Lei que institui no município de Vila Velha a "Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ", e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE - Pela **aprovação** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

02 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 2535/25 de autoria do Vereador **George Alves**, contendo Projeto de Lei que institui no município de Vila Velha o "Programa Municipal de Informação e Educação para Pessoas Idosas", com foco no combate a golpes, educação financeira, planejamento familiar e divulgação de direitos, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - Pela **aprovação** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

03 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 2947/25, de autoria do Vereador **Ivan Carlini**, contendo Projeto de Lei que denomina de "Maria Elena Favares" praça pública no bairro Boa Vista 1, neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA - Pela **aprovação** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

04 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 3073/25, de autoria do Vereador **Devanir Ferreira**, contendo Projeto de Lei que institui no município de Vila Velha o "Dia Municipal do Jovem Voz Profética" e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

05 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 1683/25, de autoria do Vereador **Renzo Mendes**, contendo Projeto de Lei que denomina de "BECO ILHA DA JUSSARA" a via pública existente entre as ruas Rui Barbosa, Alexandre Queirós da Silva e Maximiliano Ferrari, situado no bairro Ulisses Guimarães, neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

06 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 3756/25, de autoria do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a proceder a desafetação e alienação dos bens imóveis públicos municipais que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

07 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 3732/25, de autoria do Vereador **Devanir Ferreira**, contendo Projeto de Lei que declara de utilidade pública a "Associação Espírito-Santense de Ação Social – ASESAS", com sede neste município.

08 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 3736/25, de autoria do Vereador **Renzo Mendes**, contendo Projeto de Lei que institui no município de Vila Velha a “Política Municipal de Economia Circular e de Resíduos Sólidos”, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 2381/2025

PROJETO DE LEI

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Vila Velha, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 13 de julho, data em que se celebra o Dia Mundial de Conscientização sobre o TDAH.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre o TDAH tem por objetivos:

- I** – Promover a informação, conscientização e desestigmatização sobre o TDAH junto à população;
- II** – Estimular o diagnóstico precoce e o acompanhamento adequado de crianças, adolescentes e adultos com TDAH;
- III** – Sensibilizar profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social para uma atuação intersetorial e inclusiva;
- IV** – Incentivar ações educativas, palestras, seminários, atividades culturais e informativas, em parceria com instituições públicas e privadas, escolas, universidades e organizações da sociedade civil;
- V** – Fomentar políticas públicas voltadas à atenção integral às pessoas com TDAH.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, firmar convênios e parcerias com instituições da sociedade civil, entidades acadêmicas, organizações não governamentais e demais instituições públicas ou privadas, para o desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo deverá disponibilizar materiais informativos e educativos sobre a temática no âmbito da Semana.

Art. 5º A Semana instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ____ de _____ de 2025.

Patrícia Crizanto

Vereadora PSB

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 2381/2025

PROJETO DE LEI

Institui o Programa Municipal de Informação e Educação para Pessoas Idosas no Município de Vila Velha, com foco no combate a golpes, educação

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vila Velha, o Programa Municipal de Informação e Educação para Pessoas Idosas.

Art. 2º O Programa Municipal de Informação e Educação para Pessoas Idosas destina-se ao desenvolvimento de ações educativas voltadas à conscientização, orientação e proteção dos idosos, priorizando os seguintes temas:

I – ao combate a golpes e fraudes financeiras;

II – à educação financeira e planejamento familiar;

III – à divulgação dos direitos da pessoa idosa, com ênfase nos serviços de saúde, transporte, previdência, plano de saúde e assistência social.

Art. 3º O Programa será executado por meio de campanhas educativas, oficinas, palestras, materiais informativos, atendimentos e outras ações que promovam o empoderamento da pessoa idosa, podendo contar com a participação de:

I – órgãos e secretarias municipais, principalmente o Procon Municipal de Vila Velha;

II – entidades da sociedade civil;

III – conselhos municipais;

IV – instituições financeiras, universidades, defensorias e organizações de apoio aos direitos humanos.

Art. 4º São diretrizes do Programa:

I – fortalecer a autonomia e a capacidade de decisão dos idosos;

II – prevenir a prática de crimes e abusos contra a pessoa idosa, especialmente de natureza econômica;

III – estimular a cidadania, o protagonismo e a inclusão social dos idosos;

IV – facilitar o acesso à informação clara e acessível sobre os serviços públicos e direitos previstos no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003).

Art. 5º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em espaços públicos, centros comunitários, unidades de saúde, escolas, instituições de longa permanência e outros locais acessíveis à população idosa, principalmente no Centros de Convivência do Idoso (CCI) e o Núcleo de Convivência de Idoso (NCI) do Município de Vila Velha.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha-ES, 12 de junho de 2025.

GEORGE ALVES

Vereador

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 2381/2025

PROJETO DE LEI

Denomina de “Maria Elena Favares” praça pública localizada no Bairro Boa Vista 1, neste município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada “Maria Elena Favares” a praça pública localizada na rua José de Alencar, no bairro Boa Vista 1, próximo ao campo de futebol, no Município de Vila Velha/ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Ivan Carlini

Vereador

Institui no Município de Vila Velha o “DIA MUNICIPAL DO JOVEM VOZ PROFÉTICA” e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vila Velha, no calendário oficial do município, o “Dia Municipal do Jovem Voz Profética”, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de agosto, em alusão ao Dia Internacional da Juventude.

Art. 2º O “Dia Municipal do Jovem Voz Profética” tem como objetivo:

- I - reconhecer e valorizar a juventude que atua de forma ativa e positiva na transformação social do município;
- II - reconhecer a juventude engajada em igrejas, comunidades religiosas, projetos sociais, conselhos municipais, escolas e outras frentes de atuação cívica e comunitária;
- III - promover o reconhecimento público de jovens que se destacam em sua comunidade, servindo como exemplos de cidadania, ética, liderança, fé e compromisso com o bem comum;
- IV - incentivar políticas públicas voltadas a força e fortalecimento da juventude, especialmente em contextos de vulnerabilidade.

Art. 3º Durante a semana em que recair o Dia Municipal do Jovem Voz Profética, o Poder Público, em parceria com instituições religiosas, escolas, organizações da sociedade civil e conselhos de juventude, poderá realizar ações de:

- I - formação e conscientização juvenil, como rodas de conversa, oficinas, seminários e atividades culturais;
- II - celebrações religiosas e apresentações culturais e sociais realizadas por e para os jovens.

Art. 4º Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo, a “Premiação Jovem Voz Profética”, a ser concedida anualmente a até 12 jovens que se destacarem nas seguintes áreas:

- I - atuação em igrejas, como líderes;
- II - participação em projetos sociais ou voluntariado;
- III - representatividade em conselhos de juventude, grêmios estudantis ou fóruns comunitários;
- IV - iniciativas de empreendedorismo social ou cultural.

§ 1º A escolha dos homenageados será feita por comissão nomeada pela Câmara Municipal, podendo incluir representantes da sociedade civil, do setor religioso, e da juventude organizada.

§ 2º Os critérios de avaliação e o processo de indicação serão definidos por regulamento próprio.

Art. 5º A Câmara Municipal poderá realizar sessão solene anual para entrega do Prêmio Jovem Voz Profética, por indicação dos vereadores, com base em critérios objetivos de mérito e contribuição social. Parágrafo único. As indicações dos homenageados deverão ser apresentadas com justificativa, histórico de atuação e comprovação do impacto positivo de suas ações na comunidade.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 13 de agosto de 2025

DEVANIR FERREIRA
Vereador